



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 12 de Novembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 193 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.326/2014

Altera o art. 1º da Lei 1.319/2014

O Povo do Município de Capim Branco, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada do uso de bem comum do povo os imóveis abaixo descritos:

- 2) Uma área de Dezessete mil cento e setenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados (17.176,66m²) que será desmembrada de "Uma Gleba de terras, com área de Setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro metros e noventa e dois centímetros quadrados (753.324,92 m²), denominada "Área A", desmembrada de área maior, situada no lugar denominado "Represa (...), onde se deu início desta descrição" Matrícula 10.581, folhas 10.587, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Matozinhos/MG.
- 4) Uma área de Nove mil trezentos e sessenta e seis metros e quarenta e um centímetros quadrados (9.366,41 m²) que será desmembrada de "Uma Gleba de terras, com área de Nove hectares e vinte e quatro ares (9,24 ha), situada no lugar denominado "Barbosa", zona rural do município de Capim Branco, Comarca de Matozinhos, dentro das seguintes confrontações: Começa a beira da rua Altino Teixeira, daí segue pelo alto, passando por cima da pista do aeroporto, numa extensão de 41,00 ms. Confrontando com Geraldo Correa Filho; daí, larga a cerca e desce pelo lado esquerdo passando a beira do pomar até o rêgo do açude, numa extensão de 176,00 ms. Confrontando com a área 3; daí sobe pelo rêgo até o aterro do açude 70,00 ms.; daí, segue pelo lado direito do açude 323,00ms até o córrego; daí segue o córrego acima 134,00 ms até uma cerca acima dos lotes; daí, segue por esta, 107,00 ms até a rua onde se iniciou esta descrição". Matrícula 8.425, folhas 8.431, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Matozinhos/MG.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito